

PORTARIA Nº. 060/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“CRIA O COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS – URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a governança em privacidade e o cumprimento da LGPD no âmbito do CIS-URG OESTE;

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art.1º. Criar o **Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** no âmbito do CIS-URG OESTE com a finalidade de apoiar, propor diretrizes, acompanhar e fiscalizar as ações relacionadas à proteção de dados pessoais e à implementação da LGPD de forma a garantir o fiel cumprimento da lei à instituição e a proteção dos direitos dos titulares de dados.

Art.2º. Compete ao Comitê de Privacidade:

- I – propor políticas e diretrizes relativas à proteção de dados pessoais;
- II – propor ações de sensibilização, capacitação e orientação dos colaboradores para o correto tratamento dos dados pessoais do CIS-URG OESTE,

III – apoiar o Encarregado de Dados (DPO) nas suas atividades, fornecendo suporte técnico e estratégico para o cumprimento de suas funções e responsabilidades;
IV – propor medidas de adequação da instituição à LGPD, colaborando com elaboração de relatórios, recomendações, pareceres e direcionamento das atividades à alta direção e órgãos responsáveis;

V – acompanhar a implementação e a manutenção do Programa de Privacidade e Proteção de dados, sugerir melhorias, adequações, acompanhar os resultados, o cumprimento dos planos de ações e colaborar no monitoramento e avaliação da conformidade institucional;

VI – avaliar e propor medidas frente a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

VII – promover a integração entre os setores para uniformizar práticas e procedimentos relacionados à privacidade.

VII – acompanhar, avaliar, direcionar e propor medidas frente a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

VIII – prestar auxílio ao DPO quando da necessidade de intervenção junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, de forma a fornecer informações e colaborar com as ações da Autoridade

Art.3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I- **JOSÉ MARCIO ZANARDI**, ocupante da vaga de emprego público de Secretário Executivo do CIS-URG OESTE, matrícula n.º 00001.
- II- **KÊNIA LEMOS GONTIJO** – ocupante da vaga de emprego público de Assessora Jurídica do CIS-URG OESTE, matrícula n.º 000646.
- III- **MAITÊ SILVA GONZAGA** – ocupante da vaga de emprego público de Controladora Interna do CIS-URG OESTE, matrícula n.º 000710.

§1º. A presidência do Comitê será exercida por **JOSÉ MARCIO ZANARDI**, responsável por convocar e coordenar as reuniões;

§2º. O Encarregado de Dados (DPO) será membro nato do Comitê.

§3º. Poderão ser convidados membros de outros setores, conforme a necessidade, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art.5º. As reuniões serão registradas em ata, com deliberação dos temas discutidos.

Art.6º. O quórum mínimo para deliberação será dois dos membros que compõem o comitê.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Julho de 2025.

Divinópolis, 25 de Julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Lagoa da Prata – Minas Gerais)